LEI Nº 5.969/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o uso de bem público denominado Chácara nº 29 A - Setor D, matrícula nº 40.383, com área de 2,4111 ha, em favor da Associação dos Coletores de Entulhos de Vilhena - ACEV.

Art. 2º A concessão de uso será efetivada mediante a celebração de termo de concessão de uso, sendo dispensada a licitação em razão das obrigações previstas no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, firmado entre o Município de Vilhena e a ACEV.

Art. 3º A concessão de que trata o artigo 1º desta Lei dar-se-á pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo de Concessão de Uso.

§1º O prazo de que trata o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo Município por decisão fundamentada em licitação deserta, fracassada ou se a contratação direta não restar exitosa.

§2º Transcorrido o prazo que trata o caput desse artigo, o imóvel e todas as benfeitorias retornam à posse do Município sem nenhum ônus aos cofres públicos.

Art. 4º A ACEV responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel objeto da concessão a que se refere esta Lei.

Art. 5º Resolve-se a concessão antes de seu termo se a ACEV der ao imóvel destinação diversa da estabelecida pelo Município, descumprir cláusula resolutória do ajuste ou descumprir o estabelecido no TAC, perdendo as benfeitorias que houver feito no imóvel.

Art. 6º Os direitos e deveres da concedente e do concessionário deverão constar do Termo de Concessão de Uso e no TAC.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 29 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por RONILDO PEREIRA MACEDO (CPF 657.538.602-49), em 29/12/2022 - 19:02, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmvilhena.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/118077. Folha 1 de 1